



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>1253/2025</b>	<b>1253/2025</b>	<b>21/05/2025 17:23:01</b>	<b>21/05/2025 17:12:35</b>

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO  
(E)**

Número

**589/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS**

Interessado:

**WANDERLEI SEGANTINI**

Ementa:

**AQUISIÇÃO DO LIVRO DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

**Órgão/Entidade Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**Unidade Responsável:** CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**Responsável pela Demanda:** LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS  
**Data da Solicitação:** 20 de maio de 2025

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto do Documento de Formalização de Demanda a aquisição do livro História, Geografia e Economia de São Mateus do Historiador Eliezer Ortolani Nardoto.

**3. NATUREZA DA DESPESA**

Aquisição de livros ( material de consumo)

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A aquisição visa a doação dos livros aos homenageados na Sessão Solene de entrega de honrarias municipais denominadas Títulos de Cidadão Mateense, aos agraciados contemplados no exercício de 2025, conforme Leis Municipais aprovadas, concessivas de tais honrarias.

O exemplar aborda a história do município desde os seus primórdios, com dados geológicos, arqueológicos e econômicos de São Mateus.

A obra possui mais de 200 histórias de pessoas de destaque de São Mateus e região dos últimos 50 anos, com cerca de 760 fotos, resgatando a história regional, a imigração cearense e o papel do colono português.

A aquisição visa atender as necessidades da Câmara Municipal tendo como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de São Mateus.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PRESIDENTE**

Os exemplares serão distribuídos ao agraciados contemplados com a entrega das honrarias municipais, autoridades e convidados.

### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

<b>Descrição</b>
180 exemplares do Livro "História, Geografia e Economia de São Mateus". Os exemplares deverão ser de alta qualidade, com fino acabamento e sem falhas.

### **6. ORÇAMENTO ESTIMADO**

A despesa será orçada na ordem de R\$ 100,00 (cem reais) a unidade, levando em consideração o preço praticado nos últimos três anos.

### **7. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O prazo máximo será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP 29.930-900, em dias úteis, no horário de 12:00 horas as 17:00 horas. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações.

Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PRESIDENTE

A entrega dos produtos, no local indicado, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

### 8. Critérios para recebimento dos produtos.

Após a entrega o produto será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados e devolvidos, imediatamente pelo servidor designado, que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

- **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

Caso a Contratada se recuse a substituir os produtos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeito à aplicação de penalidade. Ao responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, o qual também compete:

a.-Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b- Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c -Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PRESIDENTE**

Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

### **8- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando a importância da valorização da história de nosso Município, que possui 480 anos de emancipação política, assim como dos escritores e artistas da nossa terra e, considerando ainda que a divulgação através dos livros adquiridos pela Câmara Municipal para entrega a homenageados e visitantes tanto no âmbito municipal, estadual e nacional ajudam a levar para outros lugares a nossa cultura e história.

### **9- INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor do Contrato: Leila Maria Oliveira de Mattos

Fiscal Titular: Aloísio Angelo – Matrícula 001178

Fiscal Substituto: Faderson Barros Timoteo – Matrícula 001682



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003500340030003A005000

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em 21/05/2025 17:12

Checksum: **09C62AA9F814AC24124087D75491F4FFCF54EA37D04CD8B5AE8A25305989EFFF**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Proposição Protocolada  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 21 de maio de 2025.

**KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE**  
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

**2120986**

Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em 21/05/2025 17:23  
Checksum: **80E3877D3215F012974BAAEE3FEA4C6CADEF4835D3D7ACAA6B14E54A8158FED4**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Autorizo a despesa e encaminhamento para as providências necessárias dentro das normas legais.

São Mateus-ES, 21 de maio de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003200300032003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 21/05/2025 18:19

Checksum: **FDDB4136FBF88FE7DBA98865B09872D46B6D295FA7EC383B7FA4FFE7C76F9C9E**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003200300033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/05/2025 10:03**

Checksum: **C8D8EFE6DD818E9866FE515DA7B444584A8694205A0F31809D00FF895945C9BE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



<i>Número/Ano</i>	<b>000021 / 2025 - 23/05/2025</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>GABINETE</b>						
<i>Local/Setor</i>	<b>GABINETE</b>						
<i>Requerente</i>	<b>LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS</b>						
<i>Justificativa</i>	<b>Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

<b>00001</b>		00003424	LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	UN	180,00		
--------------	--	----------	--	----	--------	--	--



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003700350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025**

### **PODER LEGISLATIVO**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

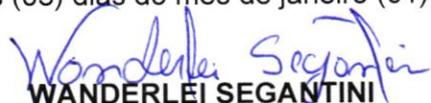
**Art. 2º** Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente



**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000067/2022 - 19/09/2022 - Processo Nº 001382/2022

Vencedor	ELIEZER ORTOLANI NARDOTO
CPF	096.000.604-44
Endereço	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29930670
Contato	2733139080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003176	HISTORIA GEOGRAFICA E ECONOMICA DE SÃO MATEUS	UN	97,00	100,00	9.700,00

Total do Fornecedor: 9.700,00

Total Geral: 9.700,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000076/2023 - 05/10/2023 - Processo Nº 001332/2023

Vencedor	ELIEZER ORTOLANI NARDOTO
CPF	096.000.604-44
Endereço	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29930670
Contato	2733139080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003424	LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	UN	90,00	100,00	9.000,00

Total do Fornecedor: 9.000,00

Total Geral: 9.000,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003700350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Inexigibilidade Nº 000003/2024 - 25/11/2024 - Processo Nº 001880/2024

Vencedor	ELIEZER ORTOLANI NARDOTO
CPF	096.000.604-44
Endereço	Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29930670
Contato	2733139080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003424	LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	UN	200,00	100,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

São Mateus-ES, 23 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300300039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/05/2025 10:10**

Checksum: **7779EC0C4B0BACDBF5F8723EE2B5C1E1AAA69D71CD83EA3436F7E775DA3C8BED**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 26 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/05/2025 09:50**

Checksum: **38908B1FCDA779592CB6C15112957DD901C22F8D0B9C230134DE49B978E0E816**



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão/Entidade Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**Unidade Requisitante:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**Data da elaboração:** 26 de maio de 2025  
**Responsável pela elaboração:** MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto visa valorizar e divulgar a história, geografia e economia do município de São Mateus/ES, promovendo o conhecimento cultural e educacional da região. Além disso, a obra será entregue como item simbólico e cultural em cerimônias de concessão de honrarias, como títulos de cidadão mateense, medalhas e outras comendas oficiais concedidas pelo Legislativo Municipal.

**1.2.** A escolha do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, se dá por se tratar de uma obra relevante, de cunho histórico, educacional e cultural, que retrata de forma abrangente aspectos do município de São Mateus/ES. É uma publicação com forte apelo simbólico e institucional, adequada para representar a identidade local nos atos solenes da Câmara Municipal.

**1.3.** Trata-se de uma ação de valorização da história local e de fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal em seus eventos solenes.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Material de Consumo.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Título:** *História, Geografia e Economia de São Mateus*

**Autor:** Eliezer Ortolani Nardoto

**Editora:** Folha do Campo Ltda-ME

**Edição:** 1ª edição

**Formato:** Impresso, capa comum/dura

**Distribuição:** Os exemplares serão destinados exclusivamente para entrega durante eventos oficiais da Câmara.

## 4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

**4.1. Obra similar:** Foram realizadas pesquisas com o objetivo de identificar obras alternativas que tratem da história, geografia e economia de São Mateus/ES. No entanto, constatou-se que a obra do autor **Eliezer Ortolani Nardoto** é a única publicação atualmente disponível que reúne, de forma sistemática e aprofundada, esses três eixos temáticos sobre o município, com reconhecimento local e valor acadêmico.

**4.2. Fonte de aquisição:** O livro pode ser adquirido por meio de contato direto com o autor (direitos autorais e estoque sob controle do próprio).

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

**5.1.** Para a estimativa da quantidade tomou-se por base o número de homenageados/eventos planejados.



## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** A aferição do preço para a inexigibilidade de licitação, foi efetuada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor em aquisições nos exercícios de 2022/2023 e 2024. O objetivo foi garantir que o preço proposto é justo e não se desloque da realidade do mercado.

**Disponibilidade da obra:** A comercialização do livro ocorre, predominantemente, por meio direto com o autor.

**Fontes consultadas:**

a) Contato direto com o autor Eliezer Ortolani Nardoto;

**Resultados do levantamento:**

**Fornecedor:** Eliezer Ortolani Nardoto

**Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)**

**Condições de fornecimento:** Venda mediante pedido diretamente com o autor

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Para estimar o valor global da contratação foi realizada pesquisa de preços em contratação direta com o autor por esta Casa Legislativa, nos exercícios 2022/2023/2024.

**7.2.** Para estimar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tomou-se por base o número de homenageados/eventos planejados, multiplicado pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) o exemplar.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A presente demanda trata da aquisição institucional do livro "História, Geografia e Economia de São Mateus", de autoria de Eliezer Ortolani Nardoto, pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, com o objetivo de viabilizar sua entrega como item de caráter simbólico e cultural aos agraciados com honrarias municipais, bem como a autoridades e convidados em eventos oficiais promovidos pelo Legislativo Municipal. A aquisição propõe-se a:

- Valorizar e divulgar a produção intelectual local, fortalecendo a identidade histórica e cultural do Município de São Mateus;
- Contribuir com a memória coletiva do município por meio da disseminação de uma obra que retrata aspectos históricos, geográficos e econômicos relevantes da região;
- Estimular o reconhecimento público da importância de figuras e instituições homenageadas pela Câmara Municipal;
- Oferecer aos agraciados um presente institucional de alto valor simbólico, cultural e educativo, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A solução consiste na aquisição de exemplares físicos do referido livro, em quantidade a ser definida conforme a programação oficial de eventos da Câmara Municipal, com a devida identificação institucional.

**8.3.** O fornecimento será realizado mediante aquisição direta junto ao autor, editora ou distribuidor oficial, observando-se os critérios de legalidade, vantajosidade e formalização adequados conforme os dispositivos da Nova Lei de Licitações, especialmente no que se refere à possibilidade de inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo.

**8.4.** Diante do exposto, a aquisição direta com o autor/editor se apresenta como a solução mais adequada.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** No caso em tela não há parcelamento.



## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição do livro visa atingir os seguintes resultados:

- **Valorização da história e identidade local:** Disseminar conhecimento histórico, geográfico e econômico sobre o município de São Mateus, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos cidadãos.
- **Reconhecimento institucional:** Proporcionar uma lembrança significativa, de cunho cultural e educativo, às personalidades homenageadas pela Câmara Municipal.
- **Promoção da educação e da cultura:** Estimular o interesse pelo estudo da história local entre autoridades, estudantes, visitantes e a população em geral.
- **Fomento à produção intelectual regional:** Apoiar a difusão de obras de autores locais e reforçar o compromisso do Poder Legislativo com a cultura mateense.
- **Aprimoramento da imagem institucional:** Apresentar a Câmara como promotora de ações voltadas ao conhecimento, cultura e valorização dos patrimônios históricos e acadêmicos da cidade.
- **Adequação legal e eficiência administrativa:** Adquirir os exemplares de forma regular, conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, primando pela economicidade, transparência e interesse público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

### 12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

Uso de papel e insumos gráficos que consomem recursos naturais;  
Emissão de CO<sub>2</sub> no transporte dos exemplares até a sede da Câmara Municipal;  
Geração de resíduos sólidos com as embalagens.

### Medidas Mitigadoras Propostas:

Priorizar a aquisição de exemplares impressos em papel certificado (FSC ou similar);  
Negociar com o fornecedor o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;  
Avaliar possibilidade de aquisição de parte dos exemplares em formato digital (e-book), quando aplicável;  
Otimizar a logística de transporte para reduzir a pegada de carbono;  
Promover a destinação adequada de resíduos de embalagem, com apoio da equipe de limpeza/patrimônio da Câmara.

## 13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (se for o caso);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente responsável pela condução dos processos de Contratação Direta;
- d) elaboração de minuta do contrato (se for o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos (se for o caso);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (se for o caso);



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas (se for o caso);
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato (se for o caso).

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O gestor do contrato será o servidor designado pelo órgão contratante, responsável por monitorar a execução da contratação e garantir a conformidade com os termos estabelecidos.

**14.2.** O fiscal do contrato terá a função de acompanhar a aquisição e entrega, verificando a qualidade e a conformidade, com o previsto.

**Acompanhamento e Avaliação:** O gestor e o fiscal do contrato deverão;

Acompanhar a execução contratual;

Comunicar ocorrências e solicitar providências ao fornecedor;

Analisar documentos e notas fiscais para fins de pagamento;

Verificar a conformidade da entrega dos livros (quantidade, qualidade e prazos);

Registrar e comunicar irregularidades;

Emitir relatórios circunstanciados sobre a execução contratual.

#### **15. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

**Risco 1:** Indisponibilidade do livro no mercado.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Alto.

**Plano de Mitigação:** Contato prévio com o autor para verificar disponibilidade e reserva.

**Risco 2:** Preço acima do valor de mercado.

**Probabilidade:** Baixa.

**Impacto:** Média.

**Plano de Mitigação:** Realizar ampla pesquisa de preços; negociação com fornecedor; eventual inexigibilidade justificada.

**Risco 3:** Atraso na entrega.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Alta.

**Plano de Mitigação:** Estabelecer cronograma com margem de segurança; cláusulas contratuais de penalidade.

**Risco 4:** Problemas na qualidade do material impresso (danos físicos, má impressão).

**Probabilidade:** Baixa.

**Impacto:** Média.

**Plano de Mitigação:** Amostragem prévia do produto e cláusulas contratuais de substituição.

**Risco 5:** Descompasso entre o número de exemplares adquiridos e os efetivamente necessários.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Baixa.

**Plano de Mitigação:** Análise criteriosa do calendário institucional; aquisição com margem de segurança ou por lote parcial.

#### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**16.1.** Diante do exposto, verifica-se a viabilidade e a pertinência da contratação para aquisição dos exemplares do livro "*História, Geografia e Economia de São Mateus*", como ação institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A iniciativa está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021,



especialmente quanto à eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento local e cultural.

16.2. Recomenda-se a adoção das providências necessárias para a abertura do processo de contratação, observando as modalidades e procedimentos legais pertinentes, conforme o valor estimado e a natureza do objeto.

**16.3.** Assim, observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há necessidade comprovada e já justificada, atendendo ao interesse público e possuindo recursos orçamentários para a contratação.

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003700380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **26/05/2025 13:08**  
Checksum: **774BE6E32EB4C2A31F2BF73E32838B834D41B5171E575A3E51EDFA1345ABA39F**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 26 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300350033003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 26/05/2025 14:24

Checksum: 4AB2607C75BDA4776D638B458B85505080B24FC1BB618EEFD899B3CB4854CCC9





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 26 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300370036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/05/2025 14:40**

Checksum: **009F55C875098480BFA9D66B527938F17CAAF1D041218ADA449A85E01CF53B65**



**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Conforme solicitado, encaminho a **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

São Mateus-ES, 26 de maio de 2025.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300370038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 26/05/2025 15:20

Checksum: **61FACF5A3E7D2F7F8C2B1C10E826584E458C84CD37F6A4DEC1AEEBE17AC5818D**





**Câmara Municipal de São Mateus**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS**  
**ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

**DECLARO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 245.068,46** (*duzentos e quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos*).

São Mateus/ES, 26 de maio de 2025.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor

**PEDRO JADIR BONNA**

Pregoeiro da CMSM



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003700390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 26/05/2025 15:20

Checksum: **9FF772F090823B60CF8A667A56C973E4B17F66BF13C9E648AAB47F03F0797DC3**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Termo de referência, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 26 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/05/2025 15:45**

Checksum: **FBEA6BED2EEEDF05649895787949D48CC8819CBFB987D2280157C5E2B1ECE8A4**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 27 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/05/2025 10:50**

Checksum: **4948FF41F7831714526BFF6DE3F4BC9AE79530243D277D69E9D519DCCED06A14**



**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Data da elaboração: 27 de maio de 2025**  
**Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de exemplares do livro intitulado “*História, Geografia e Economia de São Mateus*”, de autoria de Eliezer Ortolani Nardoto, a serem utilizados como forma de homenagem e reconhecimento às autoridades, personalidades e convidados contemplados com honrarias municipais concedidas pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **DESCRICÇÃO DOS EXEMPLARES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>
<b>Título:</b> <i>História, Geografia e Economia de São Mateus</i> <b>Autor:</b> Eliezer Ortolani Nardoto <b>Editora:</b> Folha do Campo Ltda-ME <b>Edição:</b> 1ª edição <b>Formato:</b> Impresso, capa comum/dura	180	R\$ 100,00

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição do referido livro tem como objetivo valorizar a história, geografia e economia do município de São Mateus, promovendo o conhecimento sobre o município e, ao mesmo tempo, homenagear personalidades que prestaram relevantes serviços à sociedade mateense. A obra do autor Eliezer Ortolani Nardoto é reconhecida como única em seu gênero, sendo de notória singularidade e autoria exclusiva, não havendo substitutos equivalentes disponíveis no mercado.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação será realizada com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação**, assim transcrito: “**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**”, devidamente comprovado por atestado/declaração de exclusividade.

**3.2.** A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o livro em questão é de autoria específica e, portanto, obra intelectual protegida por direitos autorais. O autor ou representante exclusivo é o único detentor legal para comercialização e cessão de exemplares da referida obra.

**3.3.** A obra aborda aspectos históricos, geográficos e econômicos do Município de São Mateus, sendo material de relevante valor cultural e educacional, especialmente apropriado para a finalidade institucional de homenagear personalidades públicas,



bem como a autoridades e convidados em eventos oficiais promovidos pelo Legislativo Municipal.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Como requisitos básicos para a contratação deverá o autor apresentar: Apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo autor ou distribuidor exclusivo da obra, Prova de regularidade fiscal, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e assinatura de contrato ou instrumento equivalente com cláusulas que contemplem o objeto, preço, prazos, obrigações e penalidades.

##### **Subcontratação**

**6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**6.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.** Os exemplares serão provisoriamente recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último quando verificado o cumprimento das exigências.

**7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e Definitivo.

**7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da entrega dos exemplares até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.** Os exemplares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os exemplares serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**7.9.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos exemplares, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.10.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Condições de execução:** A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

**a)** A contratada deverá entregar os exemplares no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

**b)** A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Bairro Centro – São Mateus/ES.

**c)** Os exemplares deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, com acabamento conforme especificado.

**d)** A conferência e aceitação dos exemplares serão realizadas por servidores designados, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**



**9.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.5.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**9.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.5.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.5.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**9.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.9.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**9.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DA CONTRATADA**

**a)** Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

**b)** Fornecer e entregar os exemplares com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;

**c)** Fornecer e entregar os exemplares com a qualidade e na forma exigida em Lei, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

**d)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

**e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução, sempre que for necessário;

**f)** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

**g)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

### **10.2. DA CONTRATADA**

**a)** Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**d)** Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

**e)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

**f)** Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1.** A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

**11.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

**11.1.2.** não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**11.1.3.** ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**



**11.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**11.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**11.12.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

#### **Forma de pagamento**

**11.14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**11.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**12.1.1.** O objeto será contratado com fundamentação no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 já que a aquisição se enquadra nas disposições do inciso “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

**12.1.2.** Foi realizada extensa pesquisa com o objetivo de identificar obras alternativas que tratem da história, geografia e economia de São Mateus/ES. No entanto, constatou-se que a obra do autor **Eliezer Ortolani Nardoto** é a única publicação atualmente disponível que reúne, de forma sistemática e aprofundada, esses três eixos temáticos sobre o município, com reconhecimento local e valor acadêmico.

**12.2. Critérios de aceitabilidade de preços:** Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**12.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**12.3 Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **12.4.1. Habilitação jurídica**

a) Cópia de documento de identificação do autor

### **12.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Cópia de registro no Cadastro de Pessoas Físicas

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Declaração de exclusividade.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010. 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

### **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 27/05/2025 11:29

Checksum: **457A4AF6F33772A7761563D561517B19F5C8E11045C0E35CABA22F6115BEE347**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 27/05/2025 12:25

Checksum: **7ECD3F1AAAB630353A562412F2E7D395AE544BB5A4FEC442531C501D7FAACA69**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento do feito.

São Mateus-ES, 27 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003400300033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/05/2025 13:37**

Checksum: **F6D94E5008A9CD965CF26D9A15CE120B106959748E919CFE92F9CD0416D53917**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003400320034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/05/2025 14:54**

Checksum: **3743A8DC3CF1DE3746396E3DE33FB32ED4551B46E2F55BF6526C3D66DFD17B97**



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

**PROCESSO Nº: 001253/2025**

**OBJETO:** Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto.

Considerando o teor do processo administrativo supracitado, que trata da do objeto descrito acima, e após análise da documentação pertinente;

Considerando ainda a necessidade da contratação para atender ao interesse público e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

Eu, **WANDERLEI SEGANTINI**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação vigente, o prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, visando à consecução do objeto acima mencionado, conforme as condições e justificativas apresentadas nos autos, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para a sua regular tramitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 27/05/2025 14:32

Checksum: **76287628703521B5C483AE88BB0AD9B134802A3CFC6E5777E6C2E469C84E5E18**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 28 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/05/2025 09:22**

Checksum: **8B624D8B697A52CF8643F8504F95CE8CD245868D2FEABCF14145A52A1FDB1F7A**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezados,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 024/2025 no valor de **R\$ 18.000,00** (*dezoito mil reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 29 de maio de 2025.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003400370034003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 29/05/2025 12:59

Checksum: **31C5E0FDEA56A6D1FBCE3E78AC2A823EA6CA8ACB24F9111A78EA2714FDD86E18**





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.559.343/0001-47**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000024/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000010

Data : 29/05/2025

Data Ref.: 29/05/2025

Valor : **18.000,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Subelemento Despesa : 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Inexigibilidade Nº 000003/2025 - Aquisição do livro História, Geografia e Economia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto

Saldo Anterior Ficha	263.068,46	Valor Pré Empenho	18.000,00	Saldo Disponível	245.068,46
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezoito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001253/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	18.000,00
---	-----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	18.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	18.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	18.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

SÃO MATEUS, 29 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
WANDERLEI SEGANTINI  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA  
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

**fls. 59**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 29/05/2025 12:59

Checksum: **BC7F3F52CCC911162F50830B63EBDEAEB12039A8B26A31440EB18FE3BA8AADA9**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 29/05/2025 13:56

Checksum: **754E2A0EA2F92E3512BDC459379D26694822B70D33C4E70DC6A3CDFC19D1E78B**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003500360035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/05/2025 14:56**

Checksum: **701C3935556F4A7A419DF202E6E2F1BD89DC491A88E0F3B49C7B2DC689B7D645**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

## TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025.

ID CIDADES: 2025.067L0200001.10.0003

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto visa valorizar e divulgar a história, geografia e economia do município de São Mateus/ES, promovendo o conhecimento cultural e educacional da região. Além disso, a obra será entregue como item simbólico e cultural em cerimônias de concessão de honrarias, como títulos de cidadão mateense, medalhas e outras comendas oficiais concedidas pelo Legislativo Municipal.

**1.2.** A escolha do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, se dá por se tratar de uma obra relevante, de cunho histórico, educacional e cultural, que retrata de forma abrangente aspectos do município de São Mateus/ES. É uma publicação com forte apelo simbólico e institucional, adequada para representar a identidade local nos atos solenes da Câmara Municipal.

**1.3.** Trata-se de uma ação de valorização da história local e de fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal em seus eventos solenes.

**1.4.** A obra do autor Eliezer Ortolani Nardoto é reconhecida como única em seu gênero, sendo de notória singularidade e autoria exclusiva, não havendo substitutos equivalentes disponíveis no mercado.

**1.5.** O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente no artigo 74, inciso I, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação.

### 2. DELIBERAÇÃO

**2.1.** Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

**3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto.

**3.2. VALOR TOTAL:** O valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 180 (cento e oitenta) exemplares, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

**3.3. PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá entregar os exemplares no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer nas dependências da **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro - São Mateus/ES.

**3.4. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente ao recebimento definitivo, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal e aceite pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**3.4.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados abaixo:

**Câmara Municipal de São Mateus/ES**

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro - São Mateus/ES.

Inexigibilidade de Licitação nº 000003/2025

Processo nº 001253/2025





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, para atender o interesse e às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

5.2. Outrossim, a aquisição do referido livro tem como objetivo valorizar a história, geografia e economia do município de São Mateus, promovendo o conhecimento sobre o município e, ao mesmo tempo, homenagear personalidades que prestaram relevantes serviços à sociedade mateense. A obra do autor Eliezer Ortolani Nardoto é reconhecida como única em seu gênero, sendo de notória singularidade e autoria exclusiva, não havendo substitutos equivalentes disponíveis no mercado.

5.3. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos aponta que havendo inviabilidade de competição é inexigível o processo licitatório para e inexigível a licitação quando inviável a competição.

Neste sentido, vale a pena apresentar o que a referida legislação orienta de acordo com seu artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço do exemplar está de acordo com os praticados em contratação direta com o autor por esta Casa Legislativa, nos exercícios 2022/2023/2024.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1. A escolha do exemplar considera que a respectiva aquisição inviabiliza a competição, uma vez que o autor e historiador é o único e exclusivo fornecedor legalmente habilitado para comercializar, licenciar, representar ou distribuir exemplares do livro supracitado, não havendo outros representantes, revendedores, distribuidores ou licenciados autorizados no Brasil ou no exterior para o mesmo fim e que o livro HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS é da própria autoria e propriedade intelectual e não pode ser legalmente fornecido ou reproduzido por terceiros sem expressa autorização do autor, configuram e motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

Art. 37...

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

*lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)*

**8.2.** Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

**8.3.** O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, dentre os quais se observa art. 74.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo e negrito nosso)*

**8.4.** Nesse caso, portanto, trata-se de aquisição com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1.** Diante de todo o exposto, resta configurada a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com a finalidade de A aquisição do livro História, Geografia e Economia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, conforme Termo de Referência, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

PEDRO JADIR BONNA  
Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 66



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 27 de maio de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de exemplares do livro intitulado "*História, Geografia e Economia de São Mateus*", de autoria de **Eliezer Ortolani Nardoto**, a serem utilizados como forma de homenagem e reconhecimento às autoridades, personalidades e convidados contemplados com honrarias municipais concedidas pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### DESCRIÇÃO DOS EXEMPLARES

DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT
<b>Título:</b> <i>História, Geografia e Economia de São Mateus</i> <b>Autor:</b> Eliezer Ortolani Nardoto <b>Editora:</b> Folha do Campo Ltda-ME <b>Edição:</b> 1ª edição <b>Formato:</b> Impresso, capa comum/dura	180	R\$ 100,00

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do referido livro tem como objetivo valorizar a história, geografia e economia do município de São Mateus, promovendo o conhecimento sobre o município e, ao mesmo tempo, homenagear personalidades que prestaram relevantes serviços à sociedade mateense. A obra do autor Eliezer Ortolani Nardoto é reconhecida como única em seu gênero, sendo de notória singularidade e autoria exclusiva, não havendo substitutos equivalentes disponíveis no mercado.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação**, assim transcrito: "**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**", devidamente comprovado por atestado/declaração de exclusividade.

3.2. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o livro em questão é de autoria específica e, portanto, obra intelectual protegida por direitos autorais. O autor ou representante exclusivo é o único detentor legal para comercialização e cessão de exemplares da referida obra.

3.3. A obra aborda aspectos históricos, geográficos e econômicos do Município de São Mateus, sendo material de relevante valor cultural e educacional, especialmente apropriado para a finalidade institucional de homenagear personalidades públicas, bem como a **autoridades e convidados** em





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

eventos oficiais promovidos pelo Legislativo Municipal.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Como requisitos básicos para a contratação deverá o autor apresentar: Apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo autor ou distribuidor exclusivo da obra, Prova de regularidade fiscal, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e assinatura de contrato ou instrumento equivalente com cláusulas que contemplem o objeto, preço, prazos, obrigações e penalidades.

### Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os exemplares serão provisoriamente recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último quando verificado o cumprimento das exigências.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e Definitivo.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da entrega dos exemplares até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Os exemplares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os exemplares serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**7.9.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos exemplares, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.10.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1. Condições de execução:** A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

**a)** A contratada deverá entregar os exemplares no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

**b)** A entrega deverá ocorrer nas dependências da **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro - São Mateus/ES.

**c)** Os exemplares deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, com acabamento conforme especificado.

**d)** A conferência e aceitação dos exemplares serão realizadas por servidores designados, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

**9.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.5.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**9.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**9.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.5.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.5.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**9.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.9.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DA CONTRATADA**

- a)** Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b)** Fornecer e entregar os exemplares com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato;
- c)** Fornecer e entregar os exemplares com a qualidade e na forma exigida em Lei, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução, sempre que for necessário;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- g)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente,





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

## 10.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

11.1.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.3. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Liquidação

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

**11.12.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

## **Forma de pagamento**

**11.14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**12.1.1.** O objeto será contratado com fundamentação no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 já que a aquisição se enquadra nas disposições do inciso "I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

**12.1.2.** Foi realizada extensa pesquisa com o objetivo de identificar obras alternativas que tratem da história, geografia e economia de São Mateus/ES. No entanto, constatou-se que a obra do autor **Eliezer Ortolani Nardoto** é a única publicação atualmente disponível que reúne, de forma sistemática e aprofundada, esses três eixos temáticos sobre o município, com reconhecimento local e valor acadêmico.

**12.2. Critérios de aceitabilidade de preços:** Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**12.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**12.3 Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### 12.4.1. Habilitação jurídica

a) Cópia de documento de identificação do autor

#### 12.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Cópia de registro no Cadastro de Pessoas Físicas

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Declaração de exclusividade.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010. 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

### TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

### WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 74



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão/Entidade Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

**Unidade Requisitante:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data da elaboração:** 26 de maio de 2025

**Responsável pela elaboração:** MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto visa valorizar e divulgar a história, geografia e economia do município de São Mateus/ES, promovendo o conhecimento cultural e educacional da região. Além disso, a obra será entregue como item simbólico e cultural em cerimônias de concessão de honrarias, como títulos de cidadão mateense, medalhas e outras comendas oficiais concedidas pelo Legislativo Municipal.

**1.2.** A escolha do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, se dá por se tratar de uma obra relevante, de cunho histórico, educacional e cultural, que retrata de forma abrangente aspectos do município de São Mateus/ES. É uma publicação com forte apelo simbólico e institucional, adequada para representar a identidade local nos atos solenes da Câmara Municipal.

**1.3.** Trata-se de uma ação de valorização da história local e de fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal em seus eventos solenes.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Material de Consumo.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Título:** *História, Geografia e Economia de São Mateus*

**Autor:** Eliezer Ortolani Nardoto

**Editora:** Folha do Campo Ltda-ME

**Edição:** 1ª edição

**Formato:** Impresso, capa comum/dura

**Distribuição:** Os exemplares serão destinados exclusivamente para entrega durante eventos oficiais da Câmara.

### 4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

**4.1. Obra similar:** Foram realizadas pesquisas com o objetivo de identificar obras alternativas que tratem da história, geografia e economia de São Mateus/ES. No entanto, constatou-se que a obra do autor **Eliezer Ortolani Nardoto** é a única publicação atualmente disponível que reúne, de forma sistemática e aprofundada, esses três eixos temáticos sobre o município, com reconhecimento local e valor acadêmico.

**4.2. Fonte de aquisição:** O livro pode ser adquirido por meio de **contato direto com o autor** (direitos autorais e estoque sob controle do próprio).

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

**5.1.** Para a estimativa da quantidade tomou-se por base o número de homenageados/eventos planejados.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**6.1.** A aferição do preço para a inexigibilidade de licitação, foi efetuada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor em aquisições nos exercícios de 2022/2023 e 2024. O objetivo foi garantir que o preço proposto é justo e não se desloque da realidade do mercado.

**Disponibilidade da obra:** A comercialização do livro ocorre, predominantemente, por meio direto com o autor.

**Fontes consultadas:**

a) Contato direto com o autor Eliezer Ortolani Nardoto;

**Resultados do levantamento:**

**Fornecedor:** Eliezer Ortolani Nardoto

**Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)**

**Condições de fornecimento:** Venda mediante pedido diretamente com o autor

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Para estimar o valor global da contratação foi realizada pesquisa de preços em contratação direta com o autor por esta Casa Legislativa, nos exercícios 2022/2023/2024.

**7.2.** Para estimar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tomou-se por base o número de homenageados/eventos planejados, multiplicado pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) o exemplar.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A presente demanda trata da aquisição institucional do livro "História, Geografia e Economia de São Mateus", de autoria de Eliezer Ortolani Nardoto, pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, com o objetivo de viabilizar sua entrega como item de caráter simbólico e cultural aos agraciados com honrarias municipais, bem como a autoridades e convidados em eventos oficiais promovidos pelo Legislativo Municipal.

A aquisição propõe-se a:

- Valorizar e divulgar a produção intelectual local, fortalecendo a identidade histórica e cultural do Município de São Mateus;
- Contribuir com a memória coletiva do município por meio da disseminação de uma obra que retrata aspectos históricos, geográficos e econômicos relevantes da região;
- Estimular o reconhecimento público da importância de figuras e instituições homenageadas pela Câmara Municipal;
- Oferecer aos agraciados um presente institucional de alto valor simbólico, cultural e educativo, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A solução consiste na aquisição de exemplares físicos do referido livro, em quantidade a ser definida conforme a programação oficial de eventos da Câmara Municipal, com a devida identificação institucional.

**8.3.** O fornecimento será realizado mediante aquisição direta junto ao autor, editora ou distribuidor oficial, observando-se os critérios de legalidade, vantajosidade e formalização adequados conforme os dispositivos da Nova Lei de Licitações, especialmente no que se refere à possibilidade de inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo.

**8.4.** Diante do exposto, a **aquisição direta com o autor/editor se apresenta como a solução mais adequada.**

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** No caso em tela não há parcelamento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** A aquisição do livro visa atingir os seguintes resultados:

- **Valorização da história e identidade local:** Disseminar conhecimento histórico, geográfico e econômico sobre o município de São Mateus, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos cidadãos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

- **Reconhecimento institucional:** Proporcionar uma lembrança significativa, de cunho cultural e educativo, às personalidades homenageadas pela Câmara Municipal.
- **Promoção da educação e da cultura:** Estimular o interesse pelo estudo da história local entre autoridades, estudantes, visitantes e a população em geral.
- **Fomento à produção intelectual regional:** Apoiar a difusão de obras de autores locais e reforçar o compromisso do Poder Legislativo com a cultura mateense.
- **Aprimoramento da imagem institucional:** Apresentar a Câmara como promotora de ações voltadas ao conhecimento, cultura e valorização dos patrimônios históricos e acadêmicos da cidade.
- **Adequação legal e eficiência administrativa:** Adquirir os exemplares de forma regular, conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, primando pela economicidade, transparência e interesse público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

### 12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

Uso de papel e insumos gráficos que consomem recursos naturais;

Emissão de CO<sub>2</sub> no transporte dos exemplares até a sede da Câmara Municipal;

Geração de resíduos sólidos com as embalagens.

### Medidas Mitigadoras Propostas:

Priorizar a aquisição de exemplares impressos em papel certificado (FSC ou similar);

Negociar com o fornecedor o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

Avaliar possibilidade de aquisição de parte dos exemplares em formato digital (e-book), quando aplicável;

Otimizar a logística de transporte para reduzir a pegada de carbono;

Promover a destinação adequada de resíduos de embalagem, com apoio da equipe de limpeza/patrimônio da Câmara.

## 13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital (se for o caso);

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria do Agente responsável pela condução dos processos de Contratação Direta;

d) elaboração de minuta do contrato (se for o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos (se for o caso);

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (se for o caso);

i) realização do certame, com suas respectivas etapas (se for o caso);

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato (se for o caso).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O gestor do contrato será o servidor designado pelo órgão contratante, responsável por monitorar a execução da contratação e garantir a conformidade com os termos estabelecidos.

**14.2.** O fiscal do contrato terá a função de acompanhar a aquisição e entrega, verificando a qualidade e a conformidade, com o previsto.

**Acompanhamento e Avaliação:** O gestor e o fiscal do contrato deverão;

Acompanhar a execução contratual;

Comunicar ocorrências e solicitar providências ao fornecedor;

Analisar documentos e notas fiscais para fins de pagamento;

Verificar a conformidade da entrega dos livros (quantidade, qualidade e prazos);

Registrar e comunicar irregularidades;

Emitir relatórios circunstanciados sobre a execução contratual.

## 15. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

**Risco 1:** Indisponibilidade do livro no mercado.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Alto.

**Plano de Mitigação:** Contato prévio com o autor para verificar disponibilidade e reserva.

**Risco 2:** Preço acima do valor de mercado.

**Probabilidade:** Baixa.

**Impacto:** Média.

**Plano de Mitigação:** Realizar ampla pesquisa de preços; negociação com fornecedor; eventual inexigibilidade justificada.

**Risco 3:** Atraso na entrega.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Alta.

**Plano de Mitigação:** Estabelecer cronograma com margem de segurança; cláusulas contratuais de penalidade.

**Risco 4:** Problemas na qualidade do material impresso (danos físicos, má impressão).

**Probabilidade:** Baixa.

**Impacto:** Média.

**Plano de Mitigação:** Amostragem prévia do produto e cláusulas contratuais de substituição.

**Risco 5:** Descompasso entre o número de exemplares adquiridos e os efetivamente necessários.

**Probabilidade:** Média.

**Impacto:** Baixa.

**Plano de Mitigação:** Análise criteriosa do calendário institucional; aquisição com margem de segurança ou por lote parcial.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**16.1.** Diante do exposto, verifica-se a viabilidade e a pertinência da contratação para aquisição dos exemplares do livro "*História, Geografia e Economia de São Mateus*", como ação institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A iniciativa está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento local e cultural.

**16.2.** Recomenda-se a adoção das providências necessárias para a abertura do processo de



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 78



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

contratação, observando as modalidades e procedimentos legais pertinentes, conforme o valor estimado e a natureza do objeto.

**16.3.** Assim, observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há necessidade comprovada e já justificada, atendendo ao interesse público e possuindo recursos orçamentários para a contratação.

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2025**

**CONTRATO Nº: XXXXXX/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E ..... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ: sob o nº ....., com sede na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001253/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 000003/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

**1.1.** Este contrato decorre da licitação modalidade **Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 000003/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto: **Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto**. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

**2.2.** O fornecimento será executado de forma única, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

**2.3.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e,
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: Entrega Única.

a) Entrega: Única.

**2.2.** A vigência do presente contrato será determinada a 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; com início da vigência para **xx de xxxxxxxxxxxx** de 2025 e vencimento para **xx de xxxxxxxxxxxx** de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

14.133/21.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que se vincula a esta contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PREÇO:**

5.1. O valor total da contratação, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (dezeito mil reais), conforme relatório anexo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado, num prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 e mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**7.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**i)** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**k)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**m)** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

- n)** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- o)** Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Ø Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Ø Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Ø Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Ø Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,
  - Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

à execução do empreendimento;

**l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**10.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** Constitui atribuição do Contratado, orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

eventual descarte realizado.

**10.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

**12.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d)** impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na seguinte dotação:

**001010. 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -**



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 85



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**13.1.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE**  
**WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Inexigibilidade Nº 000003/2025



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

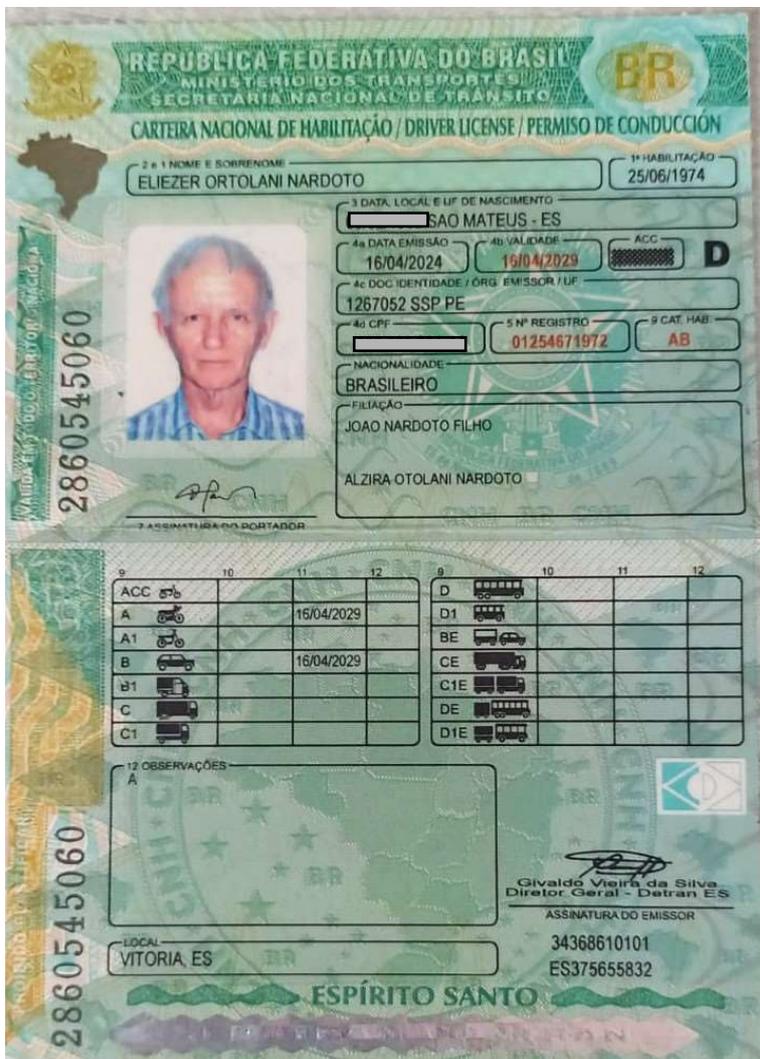
## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/05/2025 14:56**

Checksum: **249A257FF039DE996FEFFA260689CBB3EB189A302BF6BA1E2974E1E32AB71E16**





Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ELIEZER ORTOLANI NARDOTO  
RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES, 330 – BAIRRO SERNAMBY  
SÃO MATEUS-ES - CEP: 29.930-670  
TELEFONE: 9270 99903-3243 - E-MAIL: elieznardoto1955@gmail.com  
CPF: 096.000.604-44

ELIEZER ORTOLANI NARDOTO, brasileiro, casado, historiador e administrador de empresas, portador do CPF sob nº 096.000.604-44, residente e domiciliado à Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330, bairro Sernamby, município de São Mateus/ES, CEP: 27.930-670, na qualidade de autor, desenvolvedor, editor e titular exclusivo dos direitos autorais sobre o livro denominado HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1 – Sou o único e exclusivo fornecedor legalmente habilitado para comercializar, licenciar, representar ou distribuir exemplares do livro supracitado, não havendo outros representantes, revendedores, distribuidores ou licenciados autorizados no Brasil ou no exterior para o mesmo fim.

2 – O livro HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS é de minha autoria e propriedade intelectual e não pode ser legalmente fornecido ou reproduzido por terceiros sem minha expressa autorização.

3 – Esta declaração é válida para fins de contratação direta, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso 1 do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata de inexigibilidade de licitação em casos de fornecedor exclusivo.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Mateus, 26 de maio de 2025.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**  
**CPF: 096.000.604-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:05:45 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **659B.7417.08A9.28A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **096.000.604-44**

Nome: **ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**

Data de Nascimento: **03/02/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:54:03** do dia **26/05/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **69C2.A18A.9787.FBF5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(<https://servicos.cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultarSituacaoCadastral.aspx>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000754527

Identificação do Requerente: CPF N° 096.000.604-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/05/2025**, válida até **21/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.733D.29B0.B87F**





**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
**Estado do Espírito Santo**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**NUMERO 20542 / 2025**

**Certifico** para os devidos fins que:

**ELIEZER ORTOLANE NARDOTO**

CPF/CNPJ n°: **096.000.604-44**

Rua DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES N°S/N - SERNAMBY - São Mateus-ES CEP:  
29930-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa física acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

Certidão Emitida em: **23/05/2025**, Valida até: **22/07/2025**

Chave de Validação WEB: **37cf30c4**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 23/05/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 95**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
FRANCISCO ALUIZO XAVIER  
PROCURADOR GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a **Minuta de Contratação Direta, por Inexigibilidade, nº 000003/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato contínuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/05/2025 14:56**

Checksum: **AE156DBD69F1546DBC830BA6E1E0B3A666A5CB710D33FFE68FA533C9A5C3C6DB**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Segue para elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 29 de maio de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003500390039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/05/2025 14:57**

Checksum: **9C6B8E1FA55E8BFA604BF363E8BC642187F4659C53E44D29452407583B0BC326**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Sr. Agente de contratação,

Encaminho parecer jurídico anexo, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 30 de maio de 2025.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**  
PROCURADOR GERAL

**1322743**

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 30/05/2025 14:34

Checksum: 644A28DBE8C5EB593CBB5DA07D788121449A4CB028B78EB9629E0F509D829F45



Processos nº 1253/2025

## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO LIVRO DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS DO HISTORIADOR ELIEZER NARDOTO

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formal da Presidência da Câmara Municipal de São Mateus/ES, objetivando a aquisição direta, com fundamento na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, de 180 (cento e oitenta) exemplares do livro de História, Geografia e Economia, de autoria do historiador Eliezer Nardoto, para a doação aos homenageados nas sessões solenes de entrega de honrarias municipais, denominadas de “Título de Cidadão Mateense”, contemplados no exercício 2025, conforme leis municipais aprovadas.

O valor global da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correspondente ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Contratação Direta por Inexigibilidade, além de Declaração de Exclusividade do autor.

### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da competência para emissão do parecer



A emissão do presente parecer jurídico se dá no exercício da competência prevista no artigo 40 da Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES) e artigo 120 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 001/90), que atribuem à Procuradoria Legislativa a função de órgão consultivo da Mesa Diretora e da Presidência, cabendo-lhe emitir parecer sobre a legalidade e regularidade dos atos administrativos e procedimentos de contratação pública.

## **2. Do cabimento da inexigibilidade de licitação**

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, inciso XXI, como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, salvo nos casos expressamente previstos em lei. A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, prevê hipóteses de **inexigibilidade de licitação** nos casos em que reste caracterizada a **inviabilidade de competição**, conforme dispõe o art. 74:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

(...)

**§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**

Conforme preceitua o § 1º acima transcrito, considera-se inviável a competição quando houver singularidade do objeto, mediante atestado de exclusividade e que seja fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No presente caso, tais requisitos encontram-se devidamente demonstrados nos autos, bem como constata-se que o preço praticado se mostra compatível com os valores ofertados nos anos anteriores, evidenciando-se, portanto, a inexigibilidade da licitação.



Portanto, considerando os documentos juntados aos autos, conclui-se que o procedimento para a realização da inexigibilidade de licitação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais.

### **III. CONCLUSÃO**

Considerando a **regular instrução processual**, a **singularidade do objeto**, a **declaração de exclusividade do contratado e o preço sugerido**, **opina** esta Procuradoria pelo prosseguimento da contratação por inexigibilidade da licitação.

#### **Recomenda-se:**

- a) A verificação das certidões de regularidade fiscal do contratado antes da assinatura do contrato;
- b) A publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que a execução do contrato seja rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela autoridade designada, com posterior arquivamento dos certificados de participação emitidos.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que submetemos à apreciação superior.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**

*Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025*

**JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO**

*Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 30/05/2025 14:34

Checksum: 465B884E06F9358E08B6CC1F68F42D4E4C4190B27334E15D39D2F0F7D92A3D6

Assinado eletronicamente por JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO em 30/05/2025 15:01

Checksum: 8950BF1C05A3214CABA834C87023FAC40A635A5B363AE7265EF96951CCCDF09D





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 2 de junho de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/06/2025 09:40**

Checksum: **94ADC1EA4046B0B4BF3E9E27DB26D83E90EB806C87D15D79748E643E96DC4EB0**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2025

Última atualização 30/05/2025

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição do livro História, Geografia e Ecônoma de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto

## Informação complementar:

Aquisição do livro História, Geografia e Ecônoma de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSOS

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	180	Sigiloso

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 310033003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2025

Última atualização 30/05/2025

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto

## Informação complementar:

Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 18.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 18.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	180	R\$ 100,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2025**  
**PROCESSO Nº 001253/2025**  
**ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0003**

**1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto.

**1.2.** O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

**2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Da fundamentação legal:** A Lei de Licitações e Contratos Administrativos aponta que havendo inviabilidade de competição é inexigível o processo licitatório para e inexigível a licitação quando inviável a competição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

**2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:** A escolha do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus/ES, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto. se dá por se tratar de uma obra relevante, de cunho histórico, educacional e cultural, que retrata de forma abrangente aspectos do município de São Mateus/ES. É uma publicação com forte apelo simbólico e institucional, adequada para representar a identidade local nos atos solenes da Câmara Municipal.

**1.3.** Trata-se de uma ação de valorização da história local e de fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal em seus eventos solenes.

**1.4.** A obra do autor Eliezer Ortolani Nardoto é reconhecida como única em seu gênero, sendo de notória singularidade e autoria exclusiva, não havendo substitutos equivalentes disponíveis no mercado, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, de Habilitação.

**2.3. Contratada:** ELIEZER ORTOLANI NARDOTO, inscrita no CPF: nº XXX-000-XXX-44, residente na Rua Dr. Ademir de Oliveira Neves, 330 – Bairro Sernamby – São Mateus/ES .

**2.4. Valor Total da Contratação:** O valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 180 (cento e oitenta) exemplares, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 30 de maio de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **02/06/2025 12:25**

Checksum: **4F46B8F0A371AED41499FDE1069F22EC9C733C15DAAF185E8E5F58F738227AEA**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 3 de junho de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003700300038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/06/2025 13:54**

Checksum: **919E743DE9A319076658429991E44B9A87EC7E74808789679E3F270E63CA9750**



**Câmaras****Água Doce do Norte****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição de galeria de vereadores da Legislação 2025-2028 e carteiras funcional para atender as necessidades da Câmara Municipal, em favor do proponente:

**WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.065.260/0001-00, no valor de R\$ 5710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais).

Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 186/2025.

Água Doce do Norte/ES, aos 30 de maio de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente

**Protocolo 1562348**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição materiais para manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, em favor do proponente:

**THAIZ LIMA ROCHA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº 09.096.060/0001-24, no valor de R\$ 4.439,58 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 238/2025.

Água Doce do Norte/ES, aos 30 de maio de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente

**Protocolo 1562349**

**São Mateus****Termos****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 000003/2025**, nos termos do inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição do livro História, Geografia e Economia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto.

**Contratado:** ELIEZER ORTOLANI NARDOTO, inscrita no CPF: nº XXX-000-XXX-44, residente na Rua Dr. Ademir de Oliveira Neves, 330 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 180 (cento e oitenta) exemplares, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

**Dotação Orçamentária:** Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0003

São Mateus - ES, 30/05/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1562715**

**Aditivo****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 000007/2023**

**Código CidadES:** 2023.067L0200001.01.0004

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada.

**Valor do Apostilamento:** Com base nas informações lançadas nos autos, o valor global contratado fica repactuado em 6,98%, por força de reajuste salarial da categoria - sindivigilantes - ES/2025. A apuração do percentual de repactuação refere-se de janeiro/2025 a dezembro de 2026. O valor constante no termo de contrato primitivo corresponde ao valor de R\$ 551.367,60 (quinhentos cinquenta e um mil, trezentos sessenta e sete reais e sessenta centavos). O valor contratual atualizado, considerando o primeiro termo aditivo, primeiro, segundo e terceiro termo de apostilamento, corresponde a R\$ 1.230.514,80 (hum milhão, duzentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O valor contratual repactuado terá vigência a partir de 01 de junho de 2025.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 000001/2023.

**Objeto do Apostilamento:** Reequilíbrio do valor contratual.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00012 - Fonte de Recurso - 150000000000**

São Mateus - ES, 27/05/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1562068**

fls. 116



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2025**  
**CONTRATO Nº: 000009/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E ELIEZER ORTOLANI NARDOTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**, inscrito no CPF: sob o nº XXX-000-XXX-44, residente na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 – Bairro Sernamby – São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001253/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 000003/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

**1.1.** Este contrato decorre da licitação modalidade **Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 000003/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto: **Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto**. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

**2.2.** O fornecimento será executado de forma única, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

**2.3.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e,
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: Entrega Única.

a) Entrega: Única.

**2.2.** A vigência do presente contrato será determinada a 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; com início da vigência para 02 de junho de 2025 e vencimento para 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e vincula a esta contratação.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003800320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 117



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PREÇO:

5.1. O valor total da contratação, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (dezeito mil reais), conforme relatório anexo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado, num prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 e mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas alterações finais do índice utilizado para o reajustamento de preços do valor remanescente, o índice utilizado será o definitivo.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 5106340030003200350034005400520041000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 118



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**7.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**8.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- n) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter o preço aceito pela Administração, sob o qual se servirá para referência na execução do



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310634003060920036003A00540032004160. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 119



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contrato;

- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Ø Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Ø Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Ø Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Ø Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,
  - Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação dos bens e serviços contratados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**10.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** Constitui atribuição do Contratado, orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 121



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

**12.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na seguinte dotação:

**001010. 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 15000000000**

**13.1.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = taxa de juros.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES, 02 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE  
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE**

**ELIEZER ORTOLANI NARDOTO - CONTRATADA  
ELIEZER ORTOLANI NARDOTO - REPRESENTANTE LEGAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIEZER ORTOLANI NARDOTO  
Data: 03/06/2025 13:37:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/06/2025 14:12**

Checksum: **619C822896D91A52B0B7A36687267A44905948C75DE14C64963E8EDB6A4DB5B3**



**São Mateus****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 000009/2025****Processo nº: 001253/2025****ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0003****Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**Objeto:** Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto.**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.**Vigência:** A vigência do presente contrato será determinada a 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; com início da vigência para 02 de junho de 2025 e vencimento para 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**Valor:** O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 180 (cento e oitenta) exemplares, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: **001010. 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 02/06/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1563126****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Contrato**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

ID CidadES: 2025.049E0500001.01.0005

Processo Administrativo nº 0993/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios, limpeza e afins destinado aos setores do FMAS.

CONTRATO nº 010/2025, CONTRATADA: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. VALOR: R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais);

CONTRATO Nº0011/2025, CONTRATADA:

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 125

SUPERMERCADO MECOL LTDA ME VALOR: R\$ 419.303,37 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e três reais e trinta e sete centavos);

CONTRATO Nº009/2025 CONTRATADA: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES. VALOR: R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais) Aquisição de GÁS GLP;

CONTRATO Nº 008/2025 CONTRATADA: PETERSON STIEG LEMES. VALOR: 1.826,00 (um mil oitocentos e vinte e seis reais).

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Mucurici/ES, 29 de maio de 2025.

Adriana Maria de Melo.

Gestora do FMAS

**Protocolo 1563838****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Contrato**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0005/2025

ID CidadES: 2025.049E0500001.01.0005

Processo Administrativo nº 0993/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios, limpeza e afins destinado aos setores do FMS.

CONTRATO Nº016/2025, CONTRATADA: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

CONTRATO Nº 017/2025, CONTRATADA: SUPERMERCADO MECOL LTDA ME VALOR: R\$ 694.226,95 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);

CONTRATO Nº014/2025, CONTRATADA: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES. VALOR: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais) Aquisição de GÁS GLP;

CONTRATO Nº 013/2025, CONTRATADA: PETERSON STIEG LEMES. VALOR: 6.003,00(seis mil e três reais).

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Mucurici/ES, 29 de maio de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

**Protocolo 1563864****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins****Portaria****REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 015/2025 \*****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ROSINEIA ROCHA HOFFAMAM COELHO TITULAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho  
Nº 000042/2025

3/6/2025

Secretaria	<b>GABINETE</b>	Processo	<b>001253/2025</b>
Origem	<b>Inexigibilidade Nº 000003/2025</b>	Contrato	<b>000009/2025</b>
Dotação	<b>0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00010-150000000000</b>
Fornecedor	<b>ELIEZER ORTOLANI NARDOTO</b>	CPF	<b>096.000.604-44</b>
Endereço	<b>Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29990000</b>	Telefone	<b>2733139080</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	UN	180		100,0000	18.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>18.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 126

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/06/2025 14:12**

Checksum: **9579DFFAD056A03354C6A06AD55303B42B2F8CBDC5B7B3C3D39862C228685FEF**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 3 de junho de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003800310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/06/2025 15:27**

Checksum: **6AC7F1538568E371FF39B9A06BC632D5B73790BE38FD248AA6D0CEC5942D29B3**



**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 208/2025 a favor de **ELIEZER ORTOLANI NARDOTO** no valor de **R\$ 18.000,00** (*dezoito mil reais*), para a tramitação necessária neste setor.

São Mateus-ES, 3 de junho de 2025.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/06/2025 15:58**

Checksum: **C138D8304954769D53A368945650F90689B36325D437A571BD738A1B8A955231**





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.559.343/0001-47**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000208/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000010**  
**Processo : 0001253/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000042/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 03/06/2025**  
**Valor : 18.000,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 7019 - ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**  
**Bairro : Sernambi**  
**Endereço : RUA Dr. Ademar de Oliveira Neves**  
**Telefone Fixo: 2733139080**  
**Celular: 27999033243**

**CNPJ/CPF : 096.000.604-44**  
**Cidade : SAO MATEUS**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA, QUANDO A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA, AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DE SÃO MATEUS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.**

**Subelemento: 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>263.068,46</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>18.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>245.068,46</b>
<b>(dezoito mil reais)</b>					
<b>Reserva : 24/2025</b>	<b>Data : 29/05/2025</b>				
<b>Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.</b>	<b>Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2025</b>				

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000009/2025**  
**Data Vencimento: 01/08/2025**

**CENTRO DE CUSTO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	18.000,00
<b>Total</b>		<b>18.000,00</b>

**LANÇAMENTOS**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	18.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	18.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	18.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	18.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	18.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	18.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	18.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

SÃO MATEUS, 03 de junho de 2025

WANDERLEI SEGANTINI  
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA  
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CRC 020645



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 03/06/2025 15:58

Checksum: **AFDDB1632310923C7EEBFB24171D4168E56DBBB25A96DCA4ADD617FFF3437DEF**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 03/06/2025 16:13

Checksum: **BB7DD11F094FA3C7E11726FE755DB5CA0120CCBD56B5FFB02FFDCFBED513DE7C**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 4 de junho de 2025.

**MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER**  
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

**1200329**

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003800340032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **04/06/2025 13:39**

Checksum: **AA34FA5595CFE5D3197EE331BCC1DF8B170D9238C36AD93F8E379A4A29CB5786**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000044/2025

4/6/2025

Secretaria	<b>GABINETE</b>	Processo	<b>001253/2025</b>
Origem	<b>Inexigibilidade Nº 000003/2025</b>	Contrato	<b>000009/2025</b>
Dotação	<b>0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00010-150000000000</b>
Fornecedor	<b>ELIEZER ORTOLANI NARDOTO</b>	CPF	<b>096.000.604-44</b>
Endereço	<b>Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29990000</b>	Telefone	<b>2733139080</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LIVRO HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ECÔNOMIA DE SÃO MATEUS>>	UN	180		100,0000	18.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>18.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 136**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 04/06/2025 14:00

Checksum: **65A9F8BD5A46A2FE5B284B23528D855A0C62F9380134E605EA37CAAE4A6CBE39**





**Processo: 1253/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 589/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 4 de junho de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA**

PREGOEIRO

**362782**

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003900300033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/06/2025 15:50**

Checksum: **5F575A49A3F2A8595E473F8C8499CA3380B203E3CF6B4374F7245CEE889DBDC9**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 030-2025**

**Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 000003/2025**, constante nos autos do **Processo nº 001253/2025**, tendo por objeto Aquisição do livro História, Geografia e Ecônomoia de São Mateus, do historiador Eliezer Ortolani Nardoto, tendo por contratado **ELIEZER ORTOLANI NARDOTO**, inscrita no CPF: nº XXX-000-XXX-44, residente na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, 330 – Bairro Sernamby – São Mateus/ES, conforme discriminado abaixo:

**Gestor titular: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS - Matrícula nº 001596**

**Fiscal titular: ALOISO ÂNGELO - Matrícula nº 001178**

**Fiscal substituto: FADERSON BARROS TIMÓTEO - Matrícula nº 001682**

**Art. 2º** Este termo de designação terá vigência até 01 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único:** A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

**Art. 3º** As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;

**II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;

**III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;

**IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;

**V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;

**VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;

**VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;

**VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;

**IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;

**X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;

**XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;

**XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 5º** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III.** Proceder às medições dos serviços executados;
  - IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
  - V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
  - VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  - IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
  - X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
  - XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
  - XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
  - XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
  - XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
  - XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
  - XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
  - XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
  - XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
  - XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
  - XX.** outras atividades compatíveis com a função.
- §1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- §2º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 6º** - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (02-06-2025).

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente

**CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS**

**LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS**

**ALOISO ÂNGELO**

**FADERSON BARROS TIMÓTEO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALOISO ANGELO** em **04/06/2025 16:25**

Checksum: **E4C9A30EC033AF75B089B9177EF3D146AE4EFFE59D1C36EACA24095F6D2C01BC**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **04/06/2025 17:30**

Checksum: **5EEFCAE5D027D956B2D76825E1319F7743142AA0E9ED6258F125655FDCE27124**

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em **05/06/2025 11:17**

Checksum: **1A080390986DF5AEE33B7343DD43C2D7CE1BD8222CB0E39D3D149F63CA70C99F**

Assinado eletronicamente por **FADERSON BARROS TIMOTEO** em **05/06/2025 12:04**

Checksum: **2384491FF11D4AFE3E30F1D189B5C89825333DBA694BB856202D3E706A123D9**

